Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3.313 de 14 de Novembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.1 - Gabinete e Dependências
2.1.11 - Encargos Gerais do Município

94.5 3261 288430000.2.003 juros da dívida contratada	R$	4.000,00
98.7 3280 092710082.2.003 contribuição progr. seguro desemprego	R$	30.000,00
101.2 4351 288430000.2.003 amortização da dívida contratada	R$	33.000,00
2.6 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos		
2.6.1 - Diretoria		
174.0 4120044520007.2.013 equipamento e material permanente	R$	110.000,00
2.8. - Diretoria de Educação		
2.8.1 - Diretoria		
221.5 3214 123610042.2.015 contribuições a fundos	R$	302.000,00
TOTAL	R$	479.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete e Dependências
2.1.6 - Cultura

52.1 4110 045410048.1.001 obras e instalações	R$	30.000,00
2.1.11 - Encargos Gerais do Município		
99.0 4110 154520062.1.002 obras e instalações	R$	40.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.6.1 - Diretoria

166.9 4110 154510058.1.003 obras e instalações	R$	284.000,00
169.8 4110 154520058.1.006 obras e instalações	R$	90.000,00
170.8 4110 154520058.1.007 obras e instalações	R$	35.000,00
TOTAL	R$	479.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de novembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
30 de Novembro de 2001
Página, nº 6D

Lei nº 3.313 de 14 de Novembro de 2001.
"Suplementa dotação de orçamento vigente"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:
2- Executivo
Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2- Poder Executivo
2.1- Gabinete e Dependências
2.1.6- Cultura
52.1 4110 045410048.1.001 obras e instalações R$ 30.000,00
2.1.11- Encargos Gerais do Município
99.0 4110 154520062.1.002 obras e instalações R$ 40.000,00
2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.6.1- Diretoria
166.9 4110 154510058.1.003 obras e instalações R$ 284.000,00
169.8 4110 154520058.1.006 obras e instalações R$ 90.000,00
170.8 4110 154520058.1.007 obras e instalações R$ 35.000,00
Total R$ 479.000,00
Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de novembro de 2001.
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal